



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**EDITAL Nº.119/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Canoas torna pública a abertura de Chamamento Público que tem por objeto a Seleção de projetos para a *execução e organização de eventos esportivos oficiais por Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a Federações Esportivas*, promovendo o desenvolvimento do esporte local e a representatividade de Canoas em eventos de grande relevância, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Inscrições:** Das **8h** do dia **19/05/2025** às **18h** do dia **28/05/2025**, através do **e-mail:** [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br) ou na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, situada na rua Ipiranga nº 120 – Centro – Canoas. **Edital:** site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



**EDITAL Nº119/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**PROCESSO SEI Nº: 25.0.000019205-0**

**PREÂMBULO:**

A Prefeitura Municipal de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, torna público aos interessados que realizará Chamamento Público para Seleção de projetos para a execução e organização de eventos esportivos oficiais por Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a Federações Esportivas, promovendo o desenvolvimento do esporte local e a representatividade de Canoas em eventos de grande relevância, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Constituição Federal e subsidiariamente na Lei nº 14.133 de 2021. Lei Municipal nº 6.582, de 02 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101 de 07 de Março de 2023.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Seleção de projetos para a execução e organização de eventos esportivos oficiais por Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a Federações Esportivas, promovendo o desenvolvimento do esporte local e a representatividade de Canoas em eventos de grande relevância, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1.1.** Somente serão selecionados projetos para **competições a serem realizadas a partir de 28 de junho de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**

**1.1.2.** A descrição dos itens do presente chamamento público encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.4.** O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6.582, de 02 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101 de 07 de Março de 2023 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 2021.

**1.2. Da estimativa do valor do chamamento público e valores máximos**

**1.2.1.** O custo estimado deste chamamento público, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da vigência do chamamento público**

**1.3.1.** A vigência do presente chamamento público terá seu início quando da divulgação da listagem final dos beneficiários (entidades ou ligas esportivas), após fase de recursal e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

**1.3.2.** O termo de compromisso, documento oficial gerado no decorrer deste pleito, entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelo Sr Prefeito Municipal e pelo requerente (Liga Esportiva ou Entidade Esportiva legalmente constituída e filiada a uma Federação Esportiva reconhecida) após a sua publicação no diário oficial.



**1.3.3.** O objeto deste chamamento público é enquadrado como finito, sendo a vigência iniciada logo após a divulgação do resultado final dos selecionados e posterior assinatura do termo de compromisso, até 30 dias após a realização do evento ao qual pleiteou o recurso financeiro, data limite para a realização da prestação de contas pelo compromissário.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Podem participar do presente Chamamento Público para fins de percepção do auxílio, às entidades esportivas legalmente constituídas que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser filiada a uma Federação Esportiva ou Liga Esportiva;

3.1.2. Ter personalidade jurídica e sede no município de Canoas;

3.1.3. Ter regular funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos.

3.1.4. Possuir cadastro do Município, com a composição atualizada da diretoria;

3.1.5. Ter renda própria;

3.1.6. Apresentar plano de aplicação dos recursos;

3.1.7. Apresentar cópia do Estatuto, comprovando o exercício gratuito dos cargos da Diretoria, e o destinado final do patrimônio com transferência, no caso de dissolução, às entidades congêneres ou poder público;

3.1.7.1 Só serão aceitos cópias de Estatutos de Entidades que possuem registro oficial em órgão judicial (repartição/cartório) público ou privado que detém a custódia de documentos e garante a fé pública dos mesmos;

3.1.8. Apresentar calendário de promoção do evento esportivo ao qual pleiteou o auxílio.

**3.2.** É vedada a multiplicidade de inscrições por meio de alternância de proponentes entre os respectivos integrantes do mesmo objeto.

**3.3.** É vedada a participação de entidades esportivas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.

**3.4.** As entidades esportivas, para se habilitar ao auxílio financeiro, deverão desfrutar, no momento da solicitação do auxílio, das plenitudes de seus direitos civis, tributários e institucionais.

**3.5.** O auxílio financeiro será concedido somente para a realização de evento oficial local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações (medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

3.6. As entidades beneficiadas ficam obrigadas a apresentação de relatório (prestação de contas), provando a aplicação do auxílio dentro da finalidade pleiteada, sob pena de ser inabilitada para uma próxima solicitação de auxílio.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. O planejamento do projeto não prevê impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de uma iniciativa de apoio financeiro para participação em competições esportivas. No entanto, poderão ser incentivadas práticas sustentáveis, como o uso de transporte coletivo para o deslocamento dos atletas, contribuindo para a redução das emissões de carbono.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

##### **5.1. Do local e do prazo de entrega dos documentos de inscrição**

5.1.1. Os interessados poderão realizar a sua inscrição, de posse de toda a documentação exigida, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, sito a rua Ipiranga nº 120 – Centro – Canoas, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados, **no período compreendido entre às 8h do dia 19/05/2025 às 18h do dia 28/05/2025.**

5.1.2. Os interessados deverão encaminhar cópia de toda a documentação exigida por **via digital**, através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br) momentos antes da sua inscrição, ou ainda levar toda a documentação exigida já digitalizada e identificada no dia da inscrição em pendrive. Não serão digitalizados documentos no ato da inscrição no CAC.

5.1.2.1. As cópias físicas dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição para confecção de processo físico pelo CAC.

5.1.3. Não serão aceitos documentos entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado e que por qualquer razão, não tenham chegado ao destino em tempo hábil.

5.1.4. Cada Liga Esportiva e Entidade Esportiva filiada a uma Federação Esportiva poderá cadastrar até **02 (dois) projetos**, independente de modalidade esportiva, categoria e naipe/gênero.

5.1.5. No ato da inscrição será gerado automaticamente um número de protocolo para a identificação do projeto. Este protocolo será a confirmação de sua inscrição.

5.1.6. Uma vez enviado o projeto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não será permitido que o proponente realize qualquer modificação, restando possível somente a opção de consulta pelo número de protocolo gerado no ato do envio da proposta na Central de Atendimento ao Cidadão- CAC.

5.1.7. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

5.1.8. Será considerada nula a inscrição de candidato ou entidade esportiva que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

##### **6.1. Ligas e Entidades Esportivas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

- a) Termo de manifestação de interesse, nos termos do modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assinado pelo responsável pela entidade;
- b) Atestado que comprove filiação da entidade esportiva a uma liga ou federação esportiva;
- c) Cópia do Estatuto, comprovando o exercício gratuito dos cargos de Diretoria, e o destino final do patrimônio com transferência, no caso da dissolução, as entidades congêneres ou ao Poder Público;
- c.1) Cópia do Estatuto da Entidade (só serão aceitos cópias de Estatutos de Entidades que possuem registro oficial em órgão judicial (repartição/Cartório) público ou privado que detém a custódia de documentos e garante a fé pública dos mesmos);
- c.2) Cópia de documento que comprove que a entidade esportiva tem personalidade jurídica, sede no Município de Canoas, bem como a composição atualizada da sua diretoria;
- c.3) Cópia de documento de comprovação de que a entidade tem renda própria, através de balanço ou declaração de Imposto de Renda;
- d) Documento que comprove o regular funcionamento da entidade de no mínimo 02 (dois) anos.
- e) Cópia da Ata de Posse da Diretoria e nominata dos Diretores atualizada;
- f) Cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- g) Declaração de idoneidade de Pessoa Jurídica, nos termos do modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- h) Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica, nos termos do modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- l) Atestado de Pleno e Regular Funcionamento fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, comprovando que a entidade possui cadastro de Entidade Esportiva;
- m) Plano de Trabalho, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente preenchido evidenciando os dados do projeto, justificativa, plano de aplicação dos recursos, contrapartida, etc.
- n) Cópia do calendário de promoção/organização de eventos esportivos oficiais, para comprovar o caráter oficial do evento;
- o) Informações e documentos que vincule o projeto a eventos oficiais ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas;
- p) A entidade esportiva deverá apresentar documentação comprobatória que reconheça o requerente como estabelecido no município e vinculado à modalidade ou objetivo do evento;

**6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**6.2.1.** Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados na forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas a verificação de sua autenticidade através de consulta pela Comissão Técnica Avaliadora;

**6.2.2.** A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste chamamento público.

**6.2.3.** A ausência de quaisquer documentos elencados constantes nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 em sua versão física ou digital, que não estiverem anexados ao processo, acarretará a desclassificação automática do proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**6.2.3.1.** O proponente desclassificado neste quesito não terá direito de interpor recurso.

**6.2.4.** Em caso de proposição de mais de um projeto pelo atleta ou entidade esportiva, será analisado apenas o primeiro que foi cadastrado no sistema.

**6.2.5.** Os projetos apresentados pelos atletas e entidades esportivas deverão atender todos os critérios estabelecidos pelo edital para obterem a sua contemplação.

## 7. DA SELEÇÃO

**7.1.** A seleção das solicitações de Auxílio Financeiro pelos Atletas e Entidades Esportivas, será realizada em etapa única, utilizados os seguintes critérios:

**7.1.1.** Análise das Propostas: será efetuada pela Comissão Técnica Avaliadora designada para o presente Edital, que atribuirá a cada proposta cadastrada de solicitação de auxílio financeiro, a pontuação, conforme os critérios abaixo relacionados:

Descrição	Pontuação
a) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais locais e de âmbito estadual;	01 ponto
b) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais de âmbito nacional;	02 pontos
c) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais de âmbito internacional;	03 pontos
d) Solicitação de Auxílio Financeiro que contemplem esportes coletivos;	02 pontos

**7.1.1.1.** A pontuação máxima que uma proposta pode alcançar para obter o Auxílio Financeiro será de 05(cinco) pontos.

**7.1.1.2.** Os recursos serão distribuídos aos projetos de acordo com a classificação da pontuação, até o limite de recursos proposto neste edital.

**7.1.1.3.** No caso de empate entre os projetos com a mesma pontuação, e se ainda houver recurso disponível até o limite proposto pelo edital, o valor será dividido entre os proponentes restantes de forma equânime.

**7.1.1.4.** Caso o valor total solicitado pelos projetos selecionados, ultrapassar ao valor máximo previsto neste edital, a Comissão Técnica Avaliadora, em consenso, realizará a adequação dos valores de maneira proporcional a pontuação recebida e ao valor solicitado.

**7.1.2.** Análise da viabilidade financeira: será efetuada pela Comissão Técnica Avaliadora, e desde que os recursos solicitados pelos atletas e entidades esportivas estejam de acordo com o disposto na CLÁUSULA NONA, deste edital.

**7.1.3.** Análise dos documentos de habilitação: após a análise de cada proposta cadastrada e viabilidade financeira, os processos, com parecer positivo da Comissão Avaliadora, serão encaminhados à Diretoria de Licitações – DL que procederá na análise dos documentos de habilitação exigidos no item 6.1 do edital.

**7.1.4.** Resultado do Julgamento: Caberá à Diretoria de Licitações – DL divulgar o julgamento final e homologação dos selecionados, por meio do Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**7.1.5.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação elencada no item 6.1 implicará em desclassificação automática do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

## **8. DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA**

**8.1.** A Comissão Técnica de Avaliação, será instituída através de Decreto Municipal, constituída por cinco membros representando as Diretorias e o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** O valor máximo total disponibilizado para o presente edital de Chamamento Público é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**9.2.** Cada proposta selecionada para o Auxílio Esportivo, destinado a organização e execução de competições oficiais, poderá ser beneficiada até o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

## **9.3 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**9.3.1.** Os recursos financeiros serão repassados às propostas selecionadas mediante depósito na conta corrente informada na ficha cadastral. O repasse poderá ocorrer por meio de adiantamento ou por ressarcimento de despesas, conforme estabelecido nos termos do regulamento aplicável e disponibilidade de recursos financeiros.

**9.3.2.** O auxílio financeiro será concedido somente para a promoção de eventos oficiais local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas, e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações (medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.

## **10. DA CONTRAPARTIDA**

**10.1.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva beneficiadas com o Auxílio Financeiro deverão prestar no mínimo 40 horas de trabalho, não remunerado, em ações ligadas ao esporte (eventos, palestras, etc...), podendo ser convocado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar em até 4 datas até o final de outubro de 2024, conforme previsto no Anexo VII deste edital.

### **10.2. É obrigatório aos Atletas e as Entidades Esportivas beneficiados com o Auxílio Financeiro:**

**10.2.1** Durante a organização e realização do evento para o qual o auxílio foi pleiteado, é obrigatório portar e/ou estampar em sua indumentária pessoal o nome do município de Canoas e o seu Brasão. O uso do logo oficial do município é indispensável para garantir a identificação correta e a promoção do evento.

**10.2.2.** Na organização e divulgação do evento, é essencial estampar o Brasão Oficial do município de Canoas em todos os materiais de publicidade e divulgação. Isso inclui banners, folhetos, cartazes, redes sociais e qualquer outro meio de comunicação utilizado para promover o evento, garantindo assim a correta representação do município.

**10.2.3** Durante a organização e execução do evento, é obrigatório portar material que identifique claramente a Entidade Esportiva como representante do Município de Canoas. Esse material pode ser confeccionado com recursos do auxílio financeiro, desde que devidamente especificado e aprovado no plano de trabalho previamente apresentado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**10.3.** O Município de Canoas reserva-se o direito de utilizar as imagens dos Atletas e Entidades Esportivas beneficiadas por este auxílio para a promoção de suas atividades institucionais, sem qualquer custo adicional para o município. Isso inclui a divulgação do evento e de suas etapas de organização, visando ampliar a visibilidade e o impacto das ações realizadas.

**10.4.** As entidades esportivas e os atletas que tiverem seus projetos selecionados ficam compromissados a participarem das contrapartidas acima descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do auxílio financeiro.

## 11. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	Início: às 8h do dia 19/05/2025 Término: às 18h do dia 28/05/2025.
Período de Avaliação de Documentos pela Comissão Avaliadora	29/05/2025 a 30/05/2025.
Divulgação da listagem preliminar dos selecionados	Dia 02/06/2025 no Diário Oficial do Município de Canoas.
Período de Recursos	03/06/2025 e 04/06/2025, das 09h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Período de Contra-Razões	05/06/2025 das 09h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Período de Avaliação dos pedidos de Recursos pela Comissão Avaliadora	06/06/2025.
Previsão da Divulgação da listagem final dos beneficiários ao Recurso Financeiro Esportivo	Dia 10/06/2025 no Diário Oficial do Município de Canoas, e no site da Prefeitura Municipal de Canoas <a href="http://www.canoas.rs.gov.br">www.canoas.rs.gov.br</a> .
Previsão de Chamamento para a assinatura dos Termos de Compromisso pelos beneficiados.	A partir do dia 23/06/2025 pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**11.1.** Após a divulgação da listagem final, inicia a fase de habilitação jurídica, que consiste na verificação dos documentos de habilitação: após a análise de cada proposta cadastrada e viabilidade financeira, os processos, com parecer positivo da Comissão Avaliadora, serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações (CPL) que procederá na análise dos documentos de habilitação exigidos no item 6 do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**11.2.** Fase de Assinatura dos Termos de Compromisso - Após a verificação de toda a documentação exigida e cumprido todos os trâmites legais, os Atletas e Entidades Esportivas que estiverem habilitados em receber o Recurso Financeiro, firmarão um Termo de Compromisso junto a Administração Pública de Canoas;

**11.3.** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes interessadas, os proponentes estarão aptos a utilizar o recurso financeiro, desde que a data do evento a qual pleiteou no Plano de Trabalho não seja anterior à data de assinatura do presente Termo.

## **12. DA FASE DE RECURSOS**

**12.1.** Os Atletas e as Entidades Esportivas inabilitadas na primeira fase de análise de documentos pela Comissão Técnica Avaliadora poderão realizar pedido de recurso, no período de 03/06/2025 e 04/06/2025, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901- Centro, Canoas/RS.

**12.2.** Os Atletas e as Entidades Esportivas inabilitadas poderão realizar pedido de contra-razões, no período de 05/06/2025, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901 - Centro, Canoas/RS.

**12.3.** Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela Comissão Técnica Avaliadora, e terão seus pareceres homologados e publicados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** O Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

**13.2.** A execução do Termo de Compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica Avaliadora, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

**13.3.** O(A) Compromissário(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Compromisso, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**13.4.** Somente o COMPROMISSÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Compromisso (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

**13.5.** A inadimplência do COMPROMISSÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**13.6.** As comunicações entre o COMPROMITENTE (Prefeitura de Canoas) e o COMPROMISSÁRIO (Ligas ou Entidade Esportiva) devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**13.7** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**13.8.** Além do disposto acima, a Comissão Avaliadora poderá fiscalizar o projeto aprovado e formalizado, através do Termo de Compromisso, obedecendo as seguintes rotinas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**13.8.1.** Através de denúncias de irregularidade dos contemplados com o auxílio financeiro.

**13.8.1.1.** Qualquer irregularidade constatada com as Ligas ou Entidades Esportivas contemplados, por recebimento indevido do Auxílio Financeiro, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Esportes pelo e-mail [esporte.smel@canoas.rs.gov.br](mailto:esporte.smel@canoas.rs.gov.br) ou informado pelo telefone (51) 3236.1902 e 3236.1901, para fins de averiguação e possíveis penalizações.

#### **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** As entidades esportivas e atletas contemplados em seus projetos deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos através de processo administrativo específico, aberto na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), do Município, instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
- b) As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva habilitadas deverão obrigatoriamente realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, através de relatório descritivo das atividades realizadas de acordo com o plano aprovado, acompanhado dos seguintes documentos;
- c) Comprovantes de pagamentos efetuados pela entidade (original ou cópias autenticadas), tais como: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, fatura;
- d) As notas fiscais ou comprovantes de despesas deverão ser emitidas em nome da entidade beneficiária;
- e) A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que emitirá parecer sobre a aprovação do relatório descritivo de prestação de contas e remeterá o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise financeira e emissão de parecer conclusivo.
- f) A entidade beneficiada que não apresentar o Relatório Descritivo da aplicação do auxílio financeiro, ou que tiver suas contas rejeitadas, estará inabilitada para novo auxílio;
- g) Para fins de comprovação de gastos, poderá a entidade conveniada apresentar relatório descritivo de prestação de contas, no período anterior ao repasse dos recursos, desde que dentro do prazo de vigência do convênio e de conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado.
- h) Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fiscalização do emprego do auxílio financeiro repassado a entidades esportivas, oficiando ao Ministério Público, nos casos de comprovado desvirtuamento da aplicação do recurso.
- i) Extrato bancário da conta corrente correspondente ao período de prestação de contas;
- j) Comprovantes de devolução de saldo não utilizado no pagamento das despesas previstas no plano de aplicação de recursos que se encontra no Plano de Trabalho aprovado.
- k) Comprovantes (fotografias, recortes de jornal) da participação no evento ao qual foi pleiteado o recurso financeiro;

**14.2.** As Ligas e Entidades Esportivas selecionados deverão obrigatoriamente realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento.

**14.3.** As Ligas e Entidades Esportivas que não realizarem a prestação de contas no prazo estipulado neste edital terão sua imediata inscrição no cadastro de inadimplentes do Município, além de cobrança judicial integral do valor recebido, para ressarcimento ao erário municipal.



## **15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**15.1.** O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo COMPROMITENTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Termo de Compromisso, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o COMPROMITENTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao COMPROMITENTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As Ligas e Entidades Esportivas responsáveis pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

- a) compensatória; e
- b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**16.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos municípios, ainda que indiretamente.

**16.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o Atleta e ou Entidade Esportiva for reincidente na prática de infrações.

**16.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**16.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo atleta ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

III – cobrado judicialmente.

**16.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**16.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**16.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A inscrição do projeto não garante sua habilitação para as demais fases, bem como não gera obrigação de disponibilizar o valor total solicitado pelo proponente.

**18.2.** Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

**18.3.** As Ligas e as Entidades Esportivas selecionadas autorizam o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais de divulgação, sem ônus para o Município a esse título.

**18.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência do Termo de Compromisso, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações do proponente e do Município, fiscalização, pagamentos e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Compromisso e deverão ser atendidas na íntegra pelo selecionado.

**18.5.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**18.5.1.** Anexo I - Descrição dos itens e quantidades máximas do chamamento público.

**18.5.2.** Anexo II - Forma e critérios de seleção dos compromissários.

**18.5.3.** Anexo III - Termo de manifestação de interesse – Entidades Esportivas.

**18.5.4.** Anexo IV – Declaração de regularidade, em cumprimento do Art. 58 Inc. V, da nova lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) – Entidades Esportivas.

**18.5.5.** Anexo V – Cadastro de Pessoa Jurídica - Entidades Esportivas.

**18.5.6.** Anexo VI – Plano de Trabalho – Entidades Esportivas.

**18.5.7.** Anexo VII – Declaração de Uso de Imagem e Contrapartida - Entidades Esportivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**18.5.8** Anexo VIII – Minuta Termo de Compromisso – Entidades Esportivas.

**18.5.9** Anexo IX– Dados do Compromissário – Para prestação de contas.

**18.5.10.** Anexo X – Ofício de Encaminhamento – Para prestação de contas.

**18.5.11.**Anexo XI – Relatório de Execução da receita e da despesa - Para prestação de contas.

**18.5.12.** Anexo XII – Relação de Pagamentos – Para prestação de contas

**18.6.** Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo e-mail [esporte.smel@canoas.rs.gov.br](mailto:esporte.smel@canoas.rs.gov.br).

**18.6.1.** A Comissão Técnica de Avaliação, da Secretaria de Esporte e Lazer, será responsável por julgar e responder às impugnações.

**18.7.** Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 3236.1902 ou 3236.1901, ou na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901 - Centro, Canoas/RS de segunda à sexta-feira das 09 às 17 horas e pelo e-mail

## **19. DO FORO**

19.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



**EDITAL 119/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Da definição do objeto**

**1.1.1.** Seleção de projetos para a *execução e organização de eventos esportivos oficiais por Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a Federações Esportivas*, promovendo o desenvolvimento do esporte local e a representatividade de Canoas em eventos de grande relevância, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1.1.** Somente serão selecionados projetos para **competições a serem realizadas a partir de 28 de junho de 2025 a 22 de dezembro de 2025.**

**1.1.2.** A descrição dos itens do presente chamamento público encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.1.3.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**1.1.4.** O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6.582, de 02 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101 de 07 de Março de 2023 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 2021.

**1.2. Da estimativa do valor do chamamento público e valores máximos**

**1.2.1.** O custo estimado deste chamamento público, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.3. Da vigência do chamamento público**

**1.3.1.** A vigência do presente chamamento público terá seu início quando da divulgação da listagem final dos beneficiários (entidades ou ligas esportivas), após fase de recursal e posterior publicação no Diário Oficial do Município.



**1.3.2.** O termo de compromisso, documento oficial gerado no decorrer deste pleito, entrará em vigor a partir da data da sua assinatura pelo Sr Prefeito Municipal e pelo requerente (Liga Esportiva ou Entidade Esportiva legalmente constituída e filiada a uma Federação Esportiva reconhecida) após a sua publicação no diário oficial.

**1.3.3.** O objeto deste chamamento público é enquadrado como finito, sendo a vigência iniciada logo após a divulgação do resultado final dos selecionados e posterior assinatura do termo de compromisso, até 30 dias após a realização do evento ao qual pleiteou o recurso financeiro, data limite para a realização da prestação de contas pelo compromissário.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, para fins de percepção do auxílio, às entidades esportivas legalmente constituídas que preencherem os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser filiada a uma Federação Esportiva ou Liga Esportiva;

3.1.2. Ter personalidade jurídica e sede no município de Canoas;

3.1.3. Ter regular funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos.

3.1.4. Possuir cadastro do Município, com a composição atualizada da diretoria;

3.1.5. Ter renda própria;

3.1.6. Apresentar plano de aplicação dos recursos;

3.1.7. Apresentar cópia do Estatuto, comprovando o exercício gratuito dos cargos da Diretoria, e o destinado final do patrimônio com transferência, no caso de dissolução, às entidades congêneres ou poder público;

3.1.7.1 Só serão aceitos cópias de Estatutos de Entidades que possuem registro oficial em órgão judicial (repartição/cartório) público ou privado que detém a custódia de documentos e garante a fé pública dos mesmos;

3.1.8. Apresentar calendário de promoção do evento esportivo ao qual pleiteou o auxílio.

3.2. É vedada a multiplicidade de inscrições por meio de alternância de proponentes entre os respectivos integrantes do mesmo objeto.

3.3. É vedada a participação de entidades esportivas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas.



3.4. As entidades esportivas, para se habilitar ao auxílio financeiro, deverão desfrutar, no momento da solicitação do auxílio, das plenitudes de seus direitos civis, tributários e institucionais.

3.5. O auxílio financeiro será concedido somente para a realização de evento oficial local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações (medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.

3.6. As entidades beneficiadas ficam obrigadas a apresentação de relatório (prestação de contas), provando a aplicação do auxílio dentro da finalidade pleiteada, sob pena de ser inabilitada para uma próxima solicitação de auxílio.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** O planejamento do projeto não prevê impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de uma iniciativa de apoio financeiro para participação em competições esportivas. No entanto, poderão ser incentivadas práticas sustentáveis, como o uso de transporte coletivo para o deslocamento dos atletas, contribuindo para a redução das emissões de carbono.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

##### **5.1. Do local e do prazo de entrega dos documentos de inscrição**

**5.1.1.** Os interessados poderão realizar a sua inscrição, de posse de toda a documentação exigida, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, sito a rua Ipiranga nº 120 – Centro – Canoas, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados, **no período compreendido entre às 8h do dia 19/05/2025 às 18h do dia 28/05/2025.**

**5.1.2.** Os interessados deverão encaminhar cópia de toda a documentação exigida por **via digital**, através do e-mail: [atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br) momentos antes da sua inscrição, ou ainda levar toda a documentação exigida já digitalizada e identificada no dia da inscrição em pendrive. Não serão digitalizados documentos no ato da inscrição no CAC.

**5.1.2.1.** As cópias físicas dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição para confecção de processo físico pelo CAC.

**5.1.3.** Não serão aceitos documentos entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado e que por qualquer razão, não tenham chegado ao destino em tempo hábil.

**5.1.4.** Cada Liga Esportiva e Entidade Esportiva filiada a uma Federação Esportiva poderá cadastrar até **02 (dois) projetos**, independente de modalidade esportiva, categoria e naipe/gênero.



**5.1.5.** No ato da inscrição será gerado automaticamente um número de protocolo para a identificação do projeto. Este protocolo será a confirmação de sua inscrição.

**5.1.6.** Uma vez enviado o projeto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não será permitido que o proponente realize qualquer modificação, restando possível somente a opção de consulta pelo número de protocolo gerado no ato do envio da proposta na Central de Atendimento ao Cidadão- CAC.

**5.1.7.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

**5.1.8.** Será considerada nula a inscrição de candidato ou entidade esportiva que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **6.1. Ligas e Entidades Esportivas**

- a) Termo de manifestação de interesse, nos termos do modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assinado pelo responsável pela entidade;
- b) Atestado que comprove filiação da entidade esportiva a uma liga ou federação esportiva;
- c) Cópia do Estatuto, comprovando o exercício gratuito dos cargos de Diretoria, e o destino final do patrimônio com transferência, no caso da dissolução, as entidades congêneres ou ao Poder Público;
  - c.1) Cópia do Estatuto da Entidade (só serão aceitos cópias de Estatutos de Entidades que possuem registro oficial em órgão judicial (repartição/Cartório) público ou privado que detém a custódia de documentos e garante a fé pública dos mesmos);
  - c.2) Cópia de documento que comprove que a entidade esportiva tem personalidade jurídica, sede no Município de Canoas, bem como a composição atualizada da sua diretoria;
  - c.3) Cópia de documento de comprovação de que a entidade tem renda própria, através de balanço ou declaração de Imposto de Renda;
- d) Documento que comprove o regular funcionamento da entidade de no mínimo 02 (dois) anos.
- e) Cópia da Ata de Posse da Diretoria e nominata dos Diretores atualizada;
- f) Cópia da inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- g) Declaração de idoneidade de Pessoa Jurídica, nos termos do modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;



- h) Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica, nos termos do modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- i) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- l) Atestado de Pleno e Regular Funcionamento fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, comprovando que a entidade possui cadastro de Entidade Esportiva;
- m) Plano de Trabalho, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente preenchido evidenciando os dados do projeto, justificativa, plano de aplicação dos recursos, contrapartida, etc.
- n) Cópia do calendário de promoção/organização de eventos esportivos oficiais, para comprovar o caráter oficial do evento;
- o) Informações e documentos que vincule o projeto a eventos oficiais ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas;
- p) A entidade esportiva deverá apresentar documentação comprobatória que reconheça o requerente como estabelecido no município e vinculado à modalidade ou objetivo do evento;

## **6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:**

**6.2.1.** Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados na forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas a verificação de sua autenticidade através de consulta pela Comissão Técnica Avaliadora;

**6.2.2.** A participação dos interessados implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste chamamento público.

**6.2.3.** A ausência de quaisquer documentos elencados constantes nos itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 em sua versão física ou digital, que não estiverem anexados ao processo, acarretará a desclassificação automática do proponente.

**6.2.3.1.** O proponente desclassificado neste quesito não terá direito de interpor recurso.

**6.2.4.** Em caso de proposição de mais de um projeto pelo atleta ou entidade esportiva, será analisado apenas o primeiro que foi cadastrado no sistema.

**6.2.5.** Os projetos apresentados pelos atletas e entidades esportivas deverão atender todos os critérios estabelecidos pelo edital para obterem a sua contemplação.

## **7. DA SELEÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

**7.1.** A seleção das solicitações de Auxílio Financeiro pelas Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva, será realizada em etapa única, utilizados os seguintes critérios:

**7.1.1.** Análise das Propostas: será efetuada pela Comissão Técnica Avaliadora designada para o presente Edital, que atribuirá a cada proposta cadastrada de solicitação de auxílio financeiro, a pontuação, conforme os critérios abaixo relacionados:

Descrição	Pontuação
a) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais locais e de âmbito estadual;	01 ponto
b) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais de âmbito nacional;	02 pontos
c) Solicitação de Auxílio Financeiro que se destine à organização de competições oficiais de âmbito internacional;	03 pontos
d) Solicitação de Auxílio Financeiro que contemplem esportes coletivos;	02 pontos

**7.1.1.1.** A pontuação máxima que uma proposta pode alcançar para obter o Auxílio Financeiro será de 05(cinco) pontos.

**7.1.1.2.** Os recursos serão distribuídos aos projetos de acordo com a classificação da pontuação, até o limite de recursos proposto neste edital.

**7.1.1.3.** No caso de empate entre os projetos com a mesma pontuação, e se ainda houver recurso disponível até o limite proposto pelo edital, o valor será dividido entre os proponentes restantes de forma equânime.

**7.1.1.4.** Caso o valor total solicitado pelos projetos selecionados, ultrapassar ao valor máximo previsto neste edital, a Comissão Técnica Avaliadora, em consenso, realizará a adequação dos valores de maneira proporcional a pontuação recebida e ao valor solicitado.

**7.1.2.** Análise da viabilidade financeira: será efetuada pela Comissão Técnica Avaliadora, e desde que os recursos solicitados pelos atletas e entidades esportivas estejam de acordo com o disposto na CLÁUSULA NONA, deste edital.

**7.1.3.** Análise dos documentos de habilitação: após a análise de cada proposta cadastrada e viabilidade financeira, os processos, com parecer positivo da Comissão Avaliadora, serão encaminhados à Diretoria de Licitações – DL que procederá na análise dos documentos de habilitação exigidos no item 6.1 do edital.

**7.1.4.** Resultado do Julgamento: Caberá à Diretoria de Licitações – DL divulgar o julgamento final e homologação dos selecionados, por meio do Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).



**7.1.5.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação elencada no item 6.1 implicará em desclassificação automática do projeto.

## **8. DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA**

**8.1.** A Comissão Técnica de Avaliação, será instituída através de Decreto Municipal, constituída por cinco membros representando as Diretorias e o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** O valor máximo total disponibilizado para o presente edital de Chamamento Público é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**9.2.** Cada proposta selecionada para o Auxílio Esportivo, destinado a organização e execução de competições oficiais, poderá ser beneficiada até o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

### **9.3 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**9.3.1.** Os recursos financeiros serão repassados às propostas selecionadas mediante depósito na conta corrente informada na ficha cadastral. O repasse poderá ocorrer por meio de adiantamento ou por ressarcimento de despesas, conforme estabelecido nos termos do regulamento aplicável e disponibilidade de recursos financeiros.

**9.3.2.** O auxílio financeiro será concedido somente para a promoção de eventos oficiais local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas, e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações (medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.

## **10. DA CONTRAPARTIDA**

**10.1.** As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva beneficiadas com o Auxílio Financeiro deverão prestar no mínimo 40 horas de trabalho, não remunerado, em ações ligadas ao esporte (eventos, palestras, etc...), podendo ser convocado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar em até 4 datas até o final de outubro de 2024, conforme previsto no Anexo VII deste edital.



**10.2. É obrigatório aos Atletas e as Entidades Esportivas beneficiados com o Auxílio Financeiro:**

**10.2.1** Durante a organização e realização do evento para o qual o auxílio foi pleiteado, é obrigatório portar e/ou estampar em sua indumentária pessoal o nome do município de Canoas e o seu Brasão. O uso do logo oficial do município é indispensável para garantir a identificação correta e a promoção do evento.

**10.2.2.** Na organização e divulgação do evento, é essencial estampar o Brasão Oficial do município de Canoas em todos os materiais de publicidade e divulgação. Isso inclui banners, folhetos, cartazes, redes sociais e qualquer outro meio de comunicação utilizado para promover o evento, garantindo assim a correta representação do município.

**10.2.3** Durante a organização e execução do evento, é obrigatório portar material que identifique claramente a Entidade Esportiva como representante do Município de Canoas. Esse material pode ser confeccionado com recursos do auxílio financeiro, desde que devidamente especificado e aprovado no plano de trabalho previamente apresentado.

**10.3.** O Município de Canoas reserva-se o direito de utilizar as imagens dos Atletas e Entidades Esportivas beneficiadas por este auxílio para a promoção de suas atividades institucionais, sem qualquer custo adicional para o município. Isso inclui a divulgação do evento e de suas etapas de organização, visando ampliar a visibilidade e o impacto das ações realizadas.

**10.4.** As entidades esportivas e os atletas que tiverem seus projetos selecionados ficam compromissados a participarem das contrapartidas acima descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do auxílio financeiro.

**11. DO CRONOGRAMA**

Período de inscrições	Início: às 8h do dia 19/05/2025 Término: às 18h do dia 28/05/2025.
Período de Avaliação de Documentos pela Comissão Avaliadora	29/05/2025 a 30/05/2025.
Divulgação da listagem preliminar dos selecionados	Dia 02/06/2025 no Diário Oficial do Município de Canoas.
Período de Recursos	03/06/2025 e 04/06/2025, das 09h às 17h, presencialmente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Período de Contra-Razões	05/06/2025 das 09h às 17h, presencialmente, na Secretaria



	Municipal de Esporte e Lazer.
Período de Avaliação dos pedidos de Recursos pela Comissão Avaliadora	06/06/2025.
Previsão da Divulgação da listagem final dos beneficiários ao Recurso Financeiro Esportivo	Dia 10/06/2025 no Diário Oficial do Município de Canoas, e no site da Prefeitura Municipal de Canoas <a href="http://www.canoas.rs.gov.br">www.canoas.rs.gov.br</a> .
Previsão de Chamamento para a assinatura dos Termos de Compromisso pelos beneficiados.	A partir do dia 23/06/2025 pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

**11.1.** Após a divulgação da listagem final, inicia a fase de habilitação jurídica, que consiste na verificação dos documentos de habilitação: após a análise de cada proposta cadastrada e viabilidade financeira, os processos, com parecer positivo da Comissão Avaliadora, serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitações (CPL) que procederá na análise dos documentos de habilitação exigidos no item 6 do edital.

**11.2.** Fase de Assinatura dos Termos de Compromisso - Após a verificação de toda a documentação exigida e cumprido todos os trâmites legais, os Atletas e Entidades Esportivas que estiverem habilitados em receber o Recurso Financeiro, firmarão um Termo de Compromisso junto a Administração Pública de Canoas;

**11.3.** Somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelas partes interessadas, os proponentes estarão aptos a utilizar o recurso financeiro, desde que a data do evento a qual pleiteou no Plano de Trabalho não seja anterior à data de assinatura do presente Termo.

## **12. DA FASE DE RECURSOS**

**12.1.** Os Atletas e as Entidades Esportivas inabilitadas na primeira fase de análise de documentos pela Comissão Técnica Avaliadora poderão realizar pedido de recurso, no período de 03/06/2025 e 04/06/2025, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901- Centro, Canoas/RS.

**12.2.** Os Atletas e as Entidades Esportivas inabilitadas poderão realizar pedido de contra-razões, no período de 05/06/2025, das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901 - Centro, Canoas/RS.



**12.3.** Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela Comissão Técnica Avaliadora, e terão seus pareceres homologados e publicados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal de Canoas [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** O Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

**13.2.** A execução do Termo de Compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica Avaliadora, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

**13.3.** O(A) Compromissário(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Termo de Compromisso, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

**13.4.** Somente o COMPROMISSÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Compromisso (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

**13.5.** A inadimplência do COMPROMISSÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

**13.6.** As comunicações entre o COMPROMITENTE (Prefeitura de Canoas) e o COMPROMISSÁRIO (Ligas ou Entidade Esportiva) devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

**13.7** Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

**13.8.** Além do disposto acima, a Comissão Avaliadora poderá fiscalizar o projeto aprovado e formalizado, através do Termo de Compromisso, obedecendo as seguintes rotinas:



**13.8.1.** Através de denúncias de irregularidade dos contemplados com o auxílio financeiro.

**13.8.1.1.** Qualquer irregularidade constatada com as Ligas ou Entidades Esportivas contemplados, por recebimento indevido do Auxílio Financeiro, deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Esportes pelo e-mail [esporte.smel@canoas.rs.gov.br](mailto:esporte.smel@canoas.rs.gov.br) ou informado pelo telefone (51) 3236.1902 e 3236.1901, para fins de averiguação e possíveis penalizações.

## **14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** As entidades esportivas e atletas contemplados em seus projetos deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos através de processo administrativo específico, aberto na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), do Município, instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
- b) As Ligas e Entidades Esportivas filiadas a uma Federação Esportiva habilitadas deverão obrigatoriamente realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento, através de relatório descritivo das atividades realizadas de acordo com o plano aprovado, acompanhado dos seguintes documentos;
- c) Comprovantes de pagamentos efetuados pela entidade (original ou cópias autenticadas), tais como: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo, fatura;
- d) As notas fiscais ou comprovantes de despesas deverão ser emitidas em nome da entidade beneficiária;
- e) A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que emitirá parecer sobre a aprovação do relatório descritivo de prestação de contas e remeterá o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise financeira e emissão de parecer conclusivo.
- f) A entidade beneficiada que não apresentar o Relatório Descritivo da aplicação do auxílio financeiro, ou que tiver suas contas rejeitadas, estará inabilitada para novo auxílio;
- g) Para fins de comprovação de gastos, poderá a entidade conveniada apresentar relatório descritivo de prestação de contas, no período anterior ao repasse dos recursos, desde que dentro do prazo de vigência do convênio e de conformidade com o Plano de Aplicação Aprovado.
- h) Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fiscalização do emprego do auxílio financeiro repassado a entidades esportivas, oficiando ao Ministério Público, nos casos de comprovado desvirtuamento da aplicação do recurso.



- i) Extrato bancário da conta corrente correspondente ao período de prestação de contas;
- j) Comprovantes de devolução de saldo não utilizado no pagamento das despesas previstas no plano de aplicação de recursos que se encontra no Plano de Trabalho aprovado.
- k) Comprovantes (fotografias, recortes de jornal) da participação no evento ao qual foi pleiteado o recurso financeiro;

**14.2.** As Ligas e Entidades Esportivas selecionados deverão obrigatoriamente realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento.

**14.3.** As Ligas e Entidades Esportivas que não realizarem a prestação de contas no prazo estipulado neste edital terão sua imediata inscrição no cadastro de inadimplentes do Município, além de cobrança judicial integral do valor recebido, para ressarcimento ao erário municipal.

## **15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**15.1.** O COMPROMISSÁRIO fica obrigado a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo COMPROMITENTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do Termo de Compromisso, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o COMPROMITENTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao COMPROMITENTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.



## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As Ligas e Entidades Esportivas responsáveis pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa; a) compensatória; e b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.1.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

**16.1.2.** A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

**16.1.3** A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o Atleta e ou Entidade Esportiva for reincidente na prática de infrações.

**16.1.4.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

**16.1.5.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo atleta ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

III – cobrado judicialmente.

**16.1.5.1.** O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

**16.1.6.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.



**16.1.7.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.1.8.** Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A inscrição do projeto não garante sua habilitação para as demais fases, bem como não gera obrigação de disponibilizar o valor total solicitado pelo proponente.

**18.2.** Os proponentes são responsáveis pelas informações e declarações constantes na inscrição, bem como pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados, ficando o Município de Canoas eximido da responsabilidade civil e penal decorrente da execução da apresentação.

**18.3.** As Ligas e as Entidades Esportivas selecionadas autorizam o Município de Canoas a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais de divulgação, sem ônus para o Município a esse título.

**18.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência do Termo de Compromisso, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações do proponente e do Município, fiscalização, pagamentos e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Compromisso e deverão ser atendidas na íntegra pelo selecionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

**18.5.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**18.5.1.** Anexo I - Descrição dos itens e quantidades máximas do chamamento público.

**18.5.2.** Anexo II - Forma e critérios de seleção dos compromissários.

**18.5.3.** Anexo III - Termo de manifestação de interesse – Entidades Esportivas.

**18.5.4.** Anexo IV – Declaração de regularidade, em cumprimento do Art. 58 Inc. V, da nova lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) – Entidades Esportivas.

**18.5.5.** Anexo V – Cadastro de Pessoa Jurídica - Entidades Esportivas.

**18.5.6.** Anexo VI – Plano de Trabalho – Entidades Esportivas.

**18.5.7.** Anexo VII – Declaração de Uso de Imagem e Contrapartida - Entidades Esportivas.

**18.5.8** Anexo VIII – Minuta Termo de Compromisso – Entidades Esportivas.

**18.5.9** Anexo IX– Dados do Comissionário – Para prestação de contas.

**18.5.10.** Anexo X – Ofício de Encaminhamento – Para prestação de contas.

**18.5.11.**Anexo XI – Relatório de Execução da receita e da despesa - Para prestação de contas.

**18.5.12.** Anexo XII – Relação de Pagamentos – Para prestação de contas

**18.6.** Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo e-mail [esporte.smel@canoas.rs.gov.br](mailto:esporte.smel@canoas.rs.gov.br).

**18.6.1.** A Comissão Técnica de Avaliação, da Secretaria de Esporte e Lazer, será responsável por julgar e responder às impugnações.

**18.7.** Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 3236.1902 ou 3236.1901, ou na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, sito a rua Quinze de Janeiro, nº 193, 9º andar, salas 901 - Centro, Canoas/RS de segunda à sexta-feira das 09 às 17 horas.

## **19. DO FORO**

19.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Juliano Delazzeri  
Matrícula 10073-9  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Oliveira  
Matrícula 128082  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Com base nas estimativas de mercado, os valores aproximados para a execução de cada competição são os seguintes: Competição Municipal, Estadual, Nacional e Internacional até o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O valor máximo total disponibilizado para o presente edital de Chamamento Público é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Considerando que cada proposta selecionada para o Auxílio Esportivo, destinado a para a promoção de eventos oficiais local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas, poderá ser beneficiada até o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para as Ligas e Entidades Esportivas, e que os recursos serão distribuídos aos projetos de acordo com a classificação da pontuação, até o limite de recursos proposto no edital, e levando em conta que no caso de empate entre os projetos com a mesma pontuação, e se ainda houver recurso disponível até o limite proposto pelo edital, o valor será dividido entre os proponentes restantes de forma equânime, não há como precisar um número assertivo de beneficiários. Estima-se que haverá a possibilidade de vinte e seis contemplados se formos utilizar como base o valor máximo.

O auxílio financeiro será concedido somente para a realização de evento oficial local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações (medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.



## ANEXO II

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS COMPROMISSÁRIOS

**1.1.** O compromissário será selecionado por meio da realização de inscrição via Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, através da entrega de documentos sob a forma física e eletrônica, com adoção do critério de julgamento de análise documental.

**1.1.1. Da divisão do chamamento público:** Adjudicação por projeto aprovado.

**1.1.2. Modo de Disputa:** Aberto.

### 2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

**2.1.** Para que as Ligas Esportivas e Entidades Esportivas sejam contempladas com o auxílio financeiro, deverão atender às seguintes condições:

**2.1.1.** Ser uma Liga Esportiva ou Entidade Esportiva legalmente constituída e filiada a uma Federação Esportiva reconhecida;

**2.1.2.** Estar sediada no Município de Canoas há pelo menos 02 (dois) anos, contado da data de solicitação do auxílio;

**2.1.3.** Apresentar histórico de atuação no fomento ao esporte e na organização de eventos esportivos;

**2.1.4.** Comprovar a plenitude de seus direitos civis, tributários e institucionais no momento da solicitação do auxílio.

**2.1.5.** Apresentar projeto detalhado do evento, incluindo cronograma, local, modalidades esportivas, número estimado de participantes e impacto esperado para a comunidade;

**2.1.6.** Demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do evento;

**2.1.7.** Comprovar parcerias com instituições públicas ou privadas, quando aplicável;

**2.1.8.** Garantir a acessibilidade e inclusão de atletas com deficiência, quando pertinente.

**2.1.9.** É vedada a multiplicidade de inscrições por meio de alternância de proponentes para o mesmo objeto;

**2.1.10.** É vedada a participação de entidades inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.1.11.** É vedada a participação de funcionários públicos do município de Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

**2.1.12.** O auxílio financeiro será concedido somente para a realização de evento oficial local, estadual, nacional e/ou internacional, ou reconhecidos e patrocinados por instituições públicas e se destinará, exclusivamente, à cobertura de despesas com arbitragem, estadia, premiações (medalhas e troféus), aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição, material gráfico e contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos.



**EDITAL 119/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III - TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
ENTIDADES ESPORTIVAS**

Pelo presente termo, a entidade esportiva \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ que promove a  
modalidade \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo  
Sr(a) \_\_\_\_\_ vem manifestar seu  
interesse em apresentar projeto esportivo, para o chamamento público para Atletas Canoenses  
e Entidades Esportivas interessados na obtenção de auxílio financeiro para  
**PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS** representando o  
Município de Canoas dentro e fora de seus limites territoriais, conforme previsto neste Edital.  
Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta em  
anexo a esta manifestação de interesse, a documentação exigida no item 5.3 do Edital

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade esportiva

Canoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, EM CUMPRIMENTO DO  
ART. 58 INC. V, NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021).**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
ENTIDADES ESPORTIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
em \_\_\_\_\_,  
neste ato representado a entidade esportiva \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins e efeitos, que:

- A entidade esportiva acima citada Não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo.

Declaro ainda que tenho ciência de que a falsidade desta declaração implicará na aplicação das sanções previstas em lei.

Canoas, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V - CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**ENTIDADES ESPORTIVAS**

**NOME COMPLETO DA ENTIDADE ESPORTIVA**

\_\_\_\_\_

**NOME FANTASIA (Se houver)**

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE/CONTATO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE ESPORTIVA**

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VI- PLANO DE TRABALHO  
ENTIDADES ESPORTIVAS**

**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1 Nome Da Entidade: \_\_\_\_\_

1.2 CNPJ nº \_\_\_\_\_

1.3 Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_

1.4 CPF nº \_\_\_\_\_

1.5 Carteira de Identidade nº : \_\_\_\_\_ Orgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_

1.6 Endereço da Entidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.7 Telefones de Contato: \_\_\_\_\_

1.8 E-mail da Entidade: \_\_\_\_\_

1.9 E-mail do Representante Legal: \_\_\_\_\_

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO – (Competição a qual a Entidade está pleiteando o recurso).**

2.1 Apresentação e Objetivo:

Solicitação de auxílio para atender a Entidade \_\_\_\_\_

na modalidade \_\_\_\_\_

no evento \_\_\_\_\_

que será realizado em (local) \_\_\_\_\_.

O evento é promovido e realizado pela (o) \_\_\_\_\_

no período de \_\_\_\_\_/2025 a \_\_\_\_\_/2025.

A referida solicitação será destinada a custear as despesas de \_\_\_\_\_

**3. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

( ) Participação em competição ESTADUAL

( ) Participação em competição NACIONAL

( ) Participação em competição INTERNACIONAL



#### **4. DA CONTRAPARTIDA**

4.1. As Entidades Esportivas beneficiados com o Auxílio Financeiro deverão prestar contrapartida social, relativos a sua área de atuação, de no mínimo 20 horas de trabalho não remunerado, em ações ligadas ao esporte (eventos, palestras, etc...), podendo ser convocada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar em até 4 datas até o final de junho de 2026, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

#### **4.2. É obrigatório as Entidades Esportivas beneficiadas com o Auxílio Financeiro:**

4.2.1. Portar em sua indumentária pessoal o nome do município de Canoas e o seu Brasão durante o respectivo evento para que pleiteou o auxílio. Deverá ser utilizado o logo oficial.

4.2.2. Estampar em seus materiais de publicidade e de divulgação da sua participação no evento pleiteado, o Brasão Oficial, para fins de comprovação que está representando o município de Canoas.

4.2.3. Portar material que o identifique como representante do Município de Canoas, podendo este material ser confeccionado com recursos do presente auxílio financeiro, desde que previamente descrito no plano de trabalho.

4.3. O Município de Canoas poderá utilizar as imagens dos Atletas e da Entidade Esportiva beneficiada por este auxílio para a promoção das suas atividades institucionais, sem qualquer ônus ao município.

4.3. As Entidades Esportivas que tiverem seus projetos selecionados ficam compromissados a participarem das contrapartidas acima descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do auxílio financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

<b>TRANSPORTE</b>					
Cidade de origem:					
Cidade de destino:					
Somente IDA ( )    Somente VOLTA ( )    IDA e VOLTA ( )					
Quantidade de passagens ou de viagens	Origem da despesa	Valor Unitário por pessoa	Valor Total	Valor de recursos SOLICITADO ao Município R\$	Valor de recursos do atleta/responsável legal R\$
	Passagem Aérea	R\$	R\$	R\$	R\$
	Passagem de ônibus Intermunicipal	R\$	R\$	R\$	R\$
	Passagem de ônibus Interestadual	R\$	R\$	R\$	R\$
	Viagem em Carro de Aplicativo	R\$	R\$	R\$	R\$
	Van/Onibus Fretado	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros: Especifique	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$

<b>HOSPEDAGEM</b>					
Quantidade de pessoas	Origem da despesa Diárias	Valor Unitário por pessoa	Valor Total	Valor de recursos SOLICITADO ao Município R\$	Valor de recursos do atleta/responsável legal R\$
	Hotel	R\$	R\$	R\$	R\$
	Pousada	R\$	R\$	R\$	R\$
	Alojamento Coletivo	R\$	R\$	R\$	R\$
	Locação por temporada	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros: Especifique	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
Quantidade de refeições	Origem da despesa	Valor Unitário	Valor Total	Valor de recursos SOLICITADO ao Município R\$	Valor de recursos do atleta/responsável legal R\$
	Café da manhã	R\$	R\$	R\$	R\$
	Almoço	R\$	R\$	R\$	R\$
	Lanche	R\$	R\$	R\$	R\$
	Janta	R\$	R\$	R\$	R\$
	Suplementação alimentar	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros: Especifique	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$

<b>MATERIAL ESPORTIVO</b>					
Origem da despesa (Descrição do material esportivo que será adquirido para a participação no evento)					
Quantidade/Item esportivo	Origem da despesa	Valor Unitário	Valor Total	Valor de recursos SOLICITADO O ao Município R\$	Valor de recursos do atleta/responsável legal R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$

<b>INSCRIÇÕES</b>					
Quantidade/ unidade	Origem da despesa	Valor Unitário	Valor Total	Valor de recursos SOLICITADO ao Município R\$	Valor de recursos do atleta/responsável legal R\$
	Taxa de Incrição	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros: Especifique	R\$	R\$	R\$	R\$
	Outros: Especifique	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CONTRAPARTIDA  
ENTIDADES ESPORTIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em  
\_\_\_\_\_  
representante legal da Entidade Esportiva \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de recebimento do  
auxílio financeiro do esporte que:

- Autorizo o uso da imagem dos atletas da Entidade em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, junto a Prefeitura Municipal de Canoas e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

- Me coloco à disposição da administração pública municipal para prestar no mínimo 20 horas de trabalho não remunerado ligado ao esporte (eventos, palestras, etc...), podendo ser convocado pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar em até 4 datas até o final de junho de 2026.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art.299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO  
ENTIDADES ESPORTIVAS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº. /2025

Repasse de Recurso Financeiro para projeto esportivo, conforme Lei Municipal 6.582, de 02 de setembro de 2022 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, n. 11, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Airton Souza, e

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Canoas RS, neste ato representando pelo  
Sr(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_,  
Em Canoas/RS, qualificado no processo virtual abaixo indicado, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto:

I – estabelecer os procedimentos para repasse, utilização e prestação de contas do auxílio financeiro que será concedido pelo Município ao Compromissário, a fim de viabilizar a participação da Entidade Esportiva \_\_\_\_\_ na competição \_\_\_\_\_ a ser realizada em \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

II – fixar a contrapartida social prevista no art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.605, de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

2.1. O Município repassará auxílio financeiro ao Compromissário(a) no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que servirá para cobrir as despesas com \_\_\_\_\_, para a participação do atleta no evento descrito na cláusula primeira.

2.2. O referido valor será depositado no banco \_\_\_\_\_ agência nº \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_ em nome do Compromissário (a).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. São obrigações do Município:

3.1.1. Efetuar o repasse financeiro previsto na cláusula segunda, após a assinatura do presente Termo;

3.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da contrapartida que será prestada pelo Compromissário (a);

3.1.3. Receber, analisar e emitir parecer referente à prestação de contas apresentada.

3.2. São obrigações do Compromissário(a):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

- 3.2.1. Aplicar os recursos recebidos no pagamento das despesas previstas na cláusula segunda;
- 3.2.2. Comprovar a participação no evento descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto;
- 3.2.3. Portar em sua indumentária o nome e o brasão do Município de Canoas;
- 3.2.4. Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos nos termos da cláusula sétima;
- 3.2.5. Ressarcir o Município, caso comprovada a inadequada utilização dos recursos recebidos;
- 3.2.6. Restituir eventual saldo de recursos aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia ou extinção do presente Termo de Compromisso;
- 3.2.7. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao valor transferido pelo Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

- 4.1. As Entidades Esportivas beneficiadas com o Auxílio Financeiro deverão prestar contrapartida social, relativos a sua área de atuação, de no mínimo 10 horas de trabalho não remunerado, em ações ligadas ao esporte (eventos, palestras, etc...), podendo ser convocado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para atuar em até 4 datas até o final de junho de 2026, conforme previsto no Anexo VI e VII deste edital.
- 4.2. As Entidades Esportivas beneficiadas com o Auxílio Financeiro deverão:
  - 4.2.1 Portar e ou estampar em sua indumentária pessoal o nome do município de Canoas e o seu Brasão durante o respectivo evento para que pleiteou o auxílio. Deverá ser utilizado o logo oficial.
  - 4.2.2. Estampar em seus materiais de publicidade e de divulgação da sua participação no evento pleiteado, o Brasão Oficial, para fins de comprovação que está representando o município de Canoas.
  - 4.2.3 Portar material que o identifique como representante do Município de Canoas, podendo este material ser confeccionado com recursos do presente auxílio financeiro, desde que previamente descrito no plano de trabalho.
- 4.3. O Município de Canoas poderá utilizar as imagens dos Atletas beneficiados por este auxílio para a promoção das suas atividades institucionais, sem qualquer ônus ao município.
- 4.3. As Entidades Esportivas que tiverem seus projetos selecionados ficam compromissados a participarem das contrapartidas acima descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do auxílio financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização do presente Termo de Compromisso ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que emitirá parecer sobre a aprovação do relatório descritivo de prestação de contas e remeterá o processo à Secretaria Municipal da Fazenda, para análise financeira e emissão de parecer conclusivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. O Compromissário deverá comprovar a aplicação dos recursos recebidos através de processo administrativo específico, aberto na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), do Município, instruído com os seguintes documentos:
  - 7.1.1. Formulário de prestação de contas devidamente preenchido (ver anexos VII a X)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

- 7.1.1.1. Anexo VII – Dados do Compromissário;
- 7.1.1.2. Anexo VIII – Ofício de Encaminhamento;
- 7.1.1.3. Anexo IX – Relatório de Execução da Receita e de Despesa;
- 7.1.1.4. Anexo X – Relação de Pagamentos.
- 7.1.2. Extrato bancário da conta corrente correspondente ao período de prestação de contas, caso o recurso tenha sido creditado em sua conta; Se o pedido for de ressarcimento de despesas, desconsiderar esse item;
- 7.1.3. Documentação comprobatória dos pagamentos (original ou cópias autenticadas);
- 7.1.4. As notas fiscais ou comprovantes de despesas deverão ser emitidas em nome do Atleta se maior de 18 anos ou do responsável legal, quando o atleta for menor de 18 anos.
- 7.1.5. No momento da abertura do processo de prestação de contas, deverá ser entregue as notas fiscais originais para serem anexadas ao processo.
- 7.1.6. Comprovantes de devolução de saldo não utilizado no pagamento das despesas previstas no plano de aplicação de recursos que se encontra no Plano de Trabalho aprovado.
- 7.1.7. Comprovantes (fotografias, recortes de jornal) da participação no evento ao qual foi pleiteado o recurso financeiro;
- 7.1.8. Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito e o Proponente;
- 7.1.9. Plano de Trabalho Aprovado, com assinatura do Gestor da Pasta;
- 7.1.10. As Ligas e Entidades Esportivas selecionados deverão obrigatoriamente realizar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término do evento.
- 7.1.11. As Ligas e Entidades Esportivas que não realizarem a prestação de contas no prazo estipulado neste edital terão sua imediata inscrição no cadastro de inadimplentes do Município, além de cobrança judicial integral do valor recebido, para ressarcimento ao erário municipal.

#### CLAUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Compromisso vincula-se aos termos do Edital nº. XX/XXXX – Chamamento Público Nº. XX/2025, SEI XXXXXXXX, do Plano de Trabalho / Projeto Esportivo apresentado no SEI \_\_\_\_\_/2025 e rege-se pelas normas constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, subsidiariamente Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 6.582, de 02 de setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 101 de 07 de Março de 2023.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Servirá de cobertura para o repasse financeiro previsto no presente Termo a dotação orçamentária de código:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – 1 – Contribuições

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – 1 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro do Município de Canoas, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos ..... dias do mês de..... de dois mil e vinte e cinco (2025).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SEI Nº.19205-0

Prefeito Municipal

---

Commissário



**ANEXO IX- DADOS DO COMPROMISSÁRIO**  
**(PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)**



<b>Dados do Compromissário</b>	
Nome Da Liga ou Entidade Esportiva:	
Nome do Responsável Legal/Compromissário:	
Endereço para correspondência:	4-Termo de Compromisso n.º:
Rua:	
Bairro:	
Cidade:	
Cep:	
Pessoa para contato:	
Telefones:	
10-Autenticação	
_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

**ANEXO X- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO**  
(PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO N.º 00/00 - Compromissário Liga ou Entidade Esportiva

Sr. Prefeito Municipal

Nos termos da Lei n.º 6582 de 2022, apresentamos a Vossa Excelência a PRESTAÇÃO DE CONTAS relativa ao auxílio para \_\_\_\_\_, conforme PLANO DE APLICAÇÃO aprovado pelo Município mediante Termo de Compromisso n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. A referida prestação de contas se refere ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e a(s) parcela(s) recebida(s) (creditadas) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Outrossim, a presente PRESTAÇÃO DE CONTAS é composta dos seguintes documentos, que anexamos da página XXX até ZZZ:

- 1º) Ofício de Encaminhamento;
- 2º) Dados do Compromissário;
- 3º) Cópia do Termo de Compromisso;
- 4º) CÓPIA do PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO com aprovações do Município e do **Conselho** (se for o caso) ou **acompanhados dos documentos de aprovação**;
- 5º) Anexo I - Relatório de Execução da Receita e Despesa
- 6º) Anexo II - Relação de Pagamentos
- 7º) Cópia dos documentos de despesas na ordem cronológica da Relação de Pagamentos;
- 8º) Demais documentos: Fotos que comprovem a participação no evento, em que apareça o Brasão do Município de Canoas na indumentária do atleta na competição e demais documentos que comprovem a correta utilização do recurso, justificativas.

Observação: As VIAS ORIGINAS dos COMPROVANTES DE DESPESAS deverão acompanhar este expediente acondicionadas em um envelope avulso e etiquetado.

Canoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Compromissário (nome e CPF)



ANEXO XI- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA  
(PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS)



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

<b>1-Compromissário:</b>			<b>5-Termo de Compromisso n.º:</b>	
<b>2- CPF:</b>			<b>6-Total do Auxílio:</b>	
<b>3- Número da conta corrente:</b>			<b>7-Vigência:</b>	
<b>4- Período da Prestação de Contas:</b>			<b>8-Total Acumulado Recebido:</b>	
<b>9-Data(s) Repass(es)</b>	<b>10-Receita(s) da prestação de contas</b>	<b>11-Valor(es)</b>	<b>12-Despesa(s) realizada(s) da prestação de contas</b>	<b>13-Valor(es)</b>
	Repass Município			
	Repass Município			
	Repass Município			
	Rendimentos		Saldo recurso municipal devolvido	
	Recursos próprios		Despesas com recursos próprios	
<b>14-Total Receita</b>			<b>15-Total Despesa</b>	<b>R\$</b>
<b>16-Autenticação</b>			<b>Responsável Pelo Termo de Compromisso</b>	
<hr/>			<hr/>	





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Execução e Organização de Eventos Esportivos Oficiais por Ligas Esportivas e Entidades Esportivas Filiadas a Federações Esportivas**

#### **1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Processo SEI nº 24.0.000058102-6

#### **2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Nome: Juliano Delazzeri

Matrícula: 100739

Nome: Simone Pacheco

Matrícula: 5857-2

#### **3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Prefeitura Municipal de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL), necessita fomentar a participação de atletas e entidades esportivas canoenses em competições esportivas oficiais, tanto dentro quanto fora dos limites territoriais do município. Além disso, visa apoiar a execução e organização de eventos esportivos oficiais por Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a Federações Esportivas, promovendo o desenvolvimento do esporte local e a representatividade de Canoas em eventos de grande relevância.

#### **A iniciativa busca:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

Fortalecer o esporte local, proporcionando condições para a realização de competições oficiais no município;

Valorizar atletas e entidades esportivas, oferecendo suporte financeiro para a organização de eventos;

Promover a integração comunitária, incentivando a participação da população em eventos esportivos;

Estimular a economia local, gerando empregos temporários e movimentando o comércio e serviços durante os eventos.

Este documento destina-se ao planejamento de um Chamamento Público para Ligas Esportivas e Entidades Esportivas filiadas a Federações Esportivas, interessadas na obtenção de auxílio financeiro para a organização de eventos esportivos oficiais no Município de Canoas/RS. As condições e requisitos estão estabelecidos neste documento e complementados no Termo de Referência.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO/PARTICIPAÇÃO:**

Para que as Ligas Esportivas e Entidades Esportivas sejam contempladas com o auxílio financeiro, deverão atender às seguintes condições:

##### **Requisitos Gerais:**

Ser uma Liga Esportiva ou Entidade Esportiva legalmente constituída e filiada a uma Federação Esportiva reconhecida;

Estar sediada no Município de Canoas há pelo menos 02 (dois) anos, contado da data de solicitação do auxílio;

Apresentar histórico de atuação no fomento ao esporte e na organização de eventos esportivos;

Comprovar a plenitude de seus direitos civis, tributários e institucionais no momento da solicitação do auxílio.

##### **Requisitos Específicos para Organização de Eventos:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

Apresentar projeto detalhado do evento, incluindo cronograma, local, modalidades esportivas, número estimado de participantes e impacto esperado para a comunidade;

Demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução do evento;

Comprovar parcerias com instituições públicas ou privadas, quando aplicável;

Garantir a acessibilidade e inclusão de atletas com deficiência, quando pertinente.

**Vedações:**

É vedada a multiplicidade de inscrições por meio de alternância de proponentes para o mesmo objeto;

É vedada a participação de entidades inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

É vedada a participação de funcionários públicos do município de Canoas.

**Destinação dos Recursos:**

O auxílio financeiro será destinado exclusivamente à cobertura de despesas relacionadas à organização do evento, tais como:

Arbitragem;

Estadia;

Premiações (medalhas e troféus);

Aquisição de material esportivo exclusivo para uso na competição;

Material gráfico e divulgação;

Contratação de ambulância tipo “B” para eventos esportivos;

**5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Analisando o cenário de apoio a entidades esportivas, programas similares têm sido desenvolvido em outros municípios e estados, com valores variando conforme a complexidade e o porte de cada evento.

Nesses programas, o auxílio financeiro é baseado no desempenho esportivo, e os valores variam de acordo com a modalidade e a competição. Para eventos municipais o auxílio varia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

em torno de R\$ 10.000,00 e R\$ 30.000,00, enquanto que para eventos estaduais e nacionais, os valores podem atingir até R\$ 50.000,00.

A adoção de critérios claros e transparentes, como a comprovação de capacidade técnica e o impacto social do evento, tem sido uma prática comum nesses programas, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### **6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O auxílio financeiro será concedido por meio de Chamamento Público, permitindo que Ligas Esportivas e Entidades Esportivas inscrevam seus projetos de organização de eventos. A seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por membros da SMEL, que analisarão as propostas com base em critérios como:

Relevância do evento para o município;

Impacto social e esportivo;

Viabilidade técnica e operacional;

Número estimado de participantes e público-alvo.

#### **7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

Considerando que cada proposta selecionada para o Auxílio Esportivo, destinado a organização de competições oficiais, poderá ser beneficiada até o valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Entidades Esportivas, e que os recursos serão distribuídos aos projetos de acordo com a classificação da pontuação, até o limite de recursos proposto no edital, e levando em conta que no caso de empate entre os projetos com a mesma pontuação, e se ainda houver recurso disponível até o limite proposto pelo edital, o valor será dividido entre os proponentes restantes de forma equânime, não há como precisar um número assertivo de beneficiários. Estima-se que haverá a possibilidade de seis contemplados se formos utilizar como base uma média de valores dos anos anteriores.

#### **8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Com base nas estimativas de mercado, os valores aproximados para a execução do programa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

são os seguintes: Competição Estadual, Competição Nacional e Competição Internacional até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Entidades Esportivas por projeto aprovado

O valor máximo total disponibilizado para o presente edital de Chamamento Público é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### **9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O parcelamento dos pagamentos poderá ser adotado conforme o cronograma das competições e a comprovação das despesas. Os recursos serão liberados em parcelas conforme o planejamento da organização e execução do plano de trabalho, mediante a entrega dos comprovantes de despesas, garantindo maior controle e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Os recursos financeiros serão repassados às propostas selecionadas mediante depósito na conta corrente informada na ficha cadastral. O repasse poderá ocorrer por meio de adiantamento ou por ressarcimento de despesas, conforme estabelecido nos termos do regulamento aplicável e disponibilidade de recursos financeiros.

#### **10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não há contratação correlata em vigência.

#### **11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:**

O auxílio financeiro a entidades esportivas deverá estar previsto no Plano Anual de Contratação (PAC) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como parte das ações de fomento ao esporte para 2025, uma vez que em 2024 não houve plano de contratação. A previsão orçamentária será ajustada conforme a demanda identificada no edital de seleção pública.



## **12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados esperados com a concessão de auxílio financeiro incluem:

Fortalecimento do Esporte Local: Aumento do número de eventos esportivos realizados no município;

Inclusão Social: Promoção do esporte como ferramenta de inclusão e desenvolvimento comunitário;

Visibilidade para Canoas: Consolidação do município como referência no cenário esportivo regional e nacional;

Desenvolvimento de Talentos: Criação de oportunidades para atletas locais se destacarem em competições de alto nível.

## **13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

## **14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

O planejamento do projeto não prevê impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de uma iniciativa de apoio financeiro para a organização e execução de competições esportivas. No entanto, poderão ser incentivadas práticas sustentáveis, como o uso de transporte coletivo para o deslocamento dos atletas, contribuindo para a redução das emissões de carbono, como:

Uso de materiais recicláveis e biodegradáveis;

Redução do consumo de energia e água durante os eventos;

Promoção do transporte coletivo para deslocamento de participantes e público.

## **15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A viabilidade da contratação é alta, considerando a relevância do esporte como ferramenta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Proc. 25.0.000019205-0

promoção social e a necessidade de apoio financeiro para a organização e execução de competições de grande visibilidade. O programa é compatível com as diretrizes de fomento ao esporte estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo passível de implementação mediante a alocação adequada de recursos e a criação de um edital público transparente e bem estruturado.

---

Juliano Delazzeri  
Matrícula 10073-9

---

Simone Pacheco  
Matrícula 5857-2

---

Luciano de Oliveira  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Matrícula 128082